

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

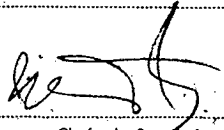
12.01.73  
13.30  
Blauth

PROC. N.º 76/73

JUIZ DO TRABALHO  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

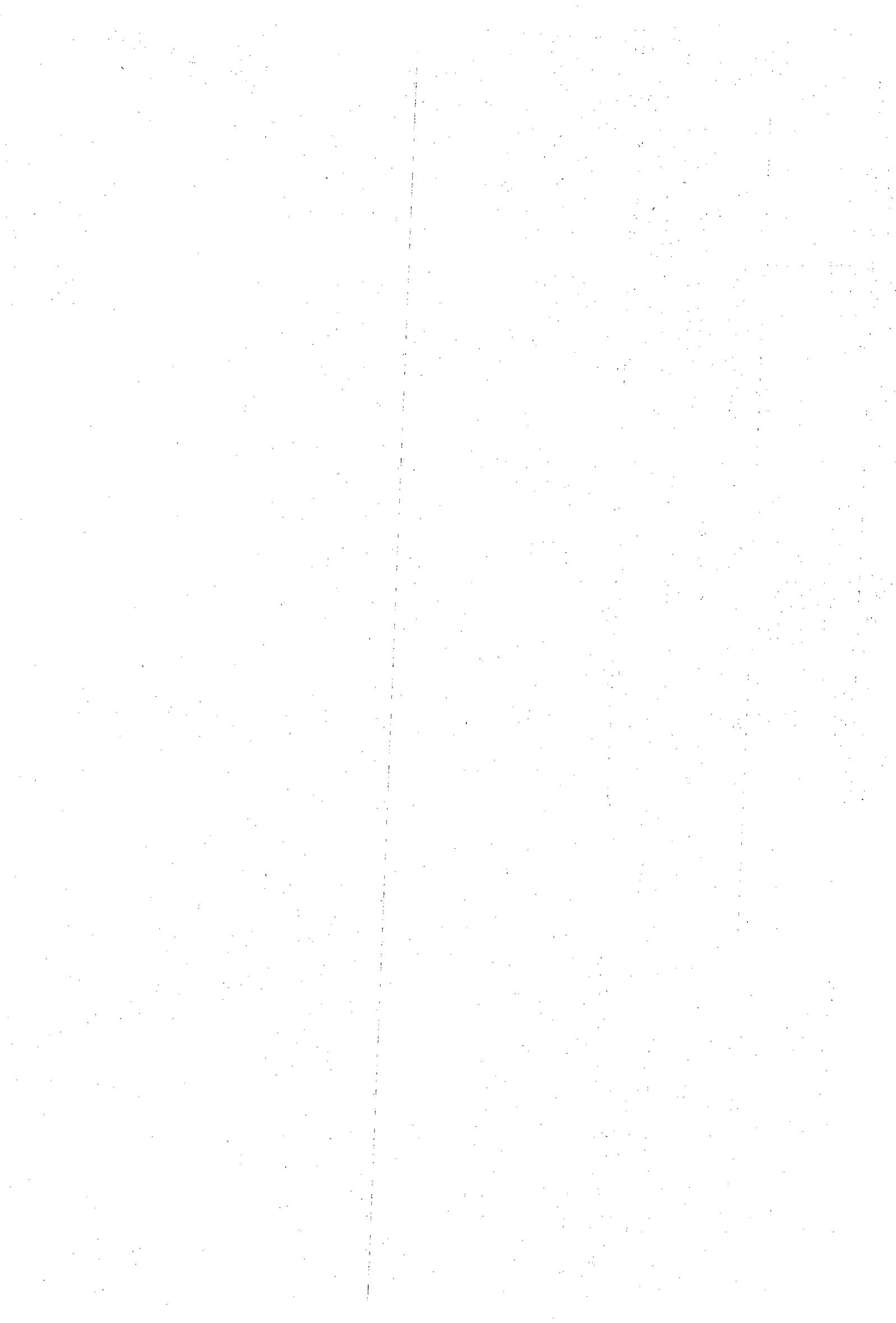
AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de janeiro, do ano  
de 1 973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
ENIO DIAS NUNES contra  
CERÂMICA AITA LTDA.

  
Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes

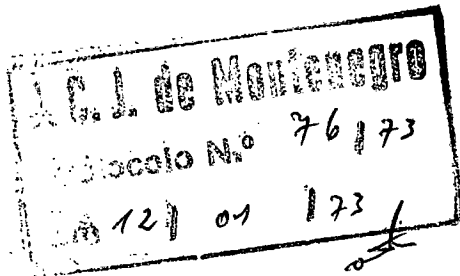
OBJETO: Opção FGTS

jmn1



ILMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
MONTENEGRO



Enio Dias Nunes, abaixo assinado, portador da carteira profissional nº 41.029 serie 160, residente em Porto Garibaldi, 1º distrito de Montenegro, vem mui respeitosamente requerer a V. Exa. audiência para que seja homologada a sua opção pelo regime do F.G.T.S. previsto no artigo 6º do Decreto nº 59.820 de 20 de Dezembro de 1966.

Informa ser empregado da firma Ceramica Aita Ltda. desde 1º de Setembro de 1958, estabelecida em Porto Garibaldi 1º distrito de Montenegro.

N. Termos.

P. Deferimento.

Montenegro, 12 de Janeiro de 1973

Enio Dias Nunes

LIBRARIO

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

PROCESSO Nº 76/73.....

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e 73, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth

e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos em-

pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ENIO DIA NUNES, requerente, e CERÂMICA AITA LTDA., requeri-  
da, para audiência de homologação de opção pelo FGTS. Pre-  
sente o requerente. Com a palavra, pelo mesmo foi dito que  
trabalha para a requerida, Cerâmica Aita Ltda., desde 1958,  
tendo agora resolvido optar pelas disposições da Lei do Fun-  
do, como evetivamente optava neste momento, pedindo a homo-  
logação da Junta. O requerente foi advertido sobre as conse-  
quências de seu ato, tendo ratificado sua manifestação que  
erã fruto de sua livre e espontânea vontade. A Junta homolo-  
gou, passando o contrato de trabalho do requerente a ser re-  
gido a partir da presente data pelas disposições da Lei  
5 107 e seu regulamento. Sem custas. Comunique-se. E, para  
constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente as-  
sinada.

*[Signature]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Signature]*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*[Signature]*  
ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Signature]*  
Enio Dias Nunes  
Requerente.

*[Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**  
na data, faço estes autos conclu-  
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 12, 01, 73  
*[Handwritten Signature]*  
**MAURÍCIO FORTES**

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**  
*[Handwritten Signature]*  
**EDMUNDO BLAITH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**  
*[Handwritten Signature]*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA